

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, PARA O TRIÊNIO DE 1987/1989"

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou;

E, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos, para o triênio de 1987/1989 constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1989, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em Cz\$ 40.066.500 (Quarenta milhões, sessenta e seis mil e quinhentos cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1987/1989, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1987	1988	1989	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	15.417.300	7.000.000	8.120.000	30.537.300
Operações de Crédito	7.800.000	-	-	7.800.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.000	20.000	40.000	70.000
Transferências de Capital	450.000	460.000	800.000	1.710.000
	<u>23.677.300</u>	<u>7.480.000</u>	<u>8.960.000</u>	<u>40.117.300</u>

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	1987	1988	1989	TOTAL
01 - Legislativa	232.000	-	-	232.000
03 - Administração e Planejamento	1.555.600	980.000	1.000.000	3.535.600
08 - Educação e Cultura	4.363.300	50.000	60.000	4.473.300
10 - Habitação e Urbanismo	11.037.000	4.100.000	6.500.000	21.637.000
13 - Saúde e Saneamento	3.171.000	2.350.000	1.400.000	6.921.000
15 - Assistência e Previdência	1.257.600	-	-	1.257.600
16 - Transporte	2.010.000	-	-	2.010.000
TOTAL	<u>23.626.500</u>	<u>7.480.000</u>	<u>8.960.000</u>	<u>40.066.500</u>
Reserva de Contingência	50.800	-	-	-
	<u>23.677.300</u>	<u>7.480.000</u>	<u>8.960.000</u>	<u>40.066.500</u>

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consideradas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimados a preços de 1987, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.


Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de novembro de 1986.


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO (DR.)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


ARISTEU ALVES
Subdiretor Administrativo